



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO
COMANDO DA LOGÍSTICA
DIREÇÃO DE FINANÇAS

COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO N.º 46/2014

ASSUNTO: Fundos Disponíveis - Assunção de Compromissos de 01Set14 a 30Set14

Ref.^a:

- a) Lei nº 08/2012 de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso
- b) Decreto-Lei de Execução Orçamental do Orçamento de Estado de 2014 (DL 52/2014)

1. FINALIDADE

A presente comunicação de serviço tem como finalidade indicar às U/E/O qual o montante máximo autorizado, no período de 01 a 30 de setembro de 2014, para assunção de compromissos face aos fundos disponíveis (FD) autorizados para o referido período.

2. ENQUADRAMENTO

a. A definição de FD encontra-se na alínea f) do artigo 3.º da Lei em referência em a), “«fundos disponíveis» as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos”, entre outras:

- 1) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes;
- 2) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativos aos três meses seguintes;
- 3) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento;
- 4) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes;

- b. O nº 1 do artigo 5º da Lei em referência a), indica que os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade **não podem assumir compromissos que excedam os (FD).**
- c. O Exército solicita a disponibilização dos FD até ao 5º dia útil de cada mês.

3. **EXECUÇÃO**

Face ao exposto e com base no mapa em anexo, encarrega-me o MGen Diretor de Finanças de informar que:

- a. As U/E/O **com FD Global negativo** só poderão elaborar e registar novos compromissos, por **contrapartida na redução/anulação** de compromissos já existentes.
- b. As U/E/O com **FD Global positivo** apenas podem efetuar compromissos na Fonte de Financiamento (FF) com **saldo positivo** e até ao montante máximo do FD Global;
- c. Não obstante o FD FF DCCR consagrado no mapa em anexo, as U/E/O só podem assumir compromissos na FF DCCR, **até ao limite máximo da receita arrecadada e entregue em condições de utilização no PLC de dezembro**, de forma a permitir a sua regularização dentro do corrente ano económico.

O SUBDIRETOR

(Original assinado e arquivado nesta DFin)

**JOSÉ MANUEL LOPES AFONSO
COR ADMIL**

Distribuição:

- Centros de Finanças (via endereço eletrónico)
- Direções Logísticas (via endereço eletrónico)
- U/E/O (via endereço eletrónico)